



Instrumento nº 004/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, COMO CONTRATANTE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO RIO ESPORTE E LAZER, COMO CONTRATADA, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E MODIFICAÇÃO QUALITATIVA COM REAJUSTE DE VALOR DO OBJETO CONTRATUAL.

Aos dias 10 do mês de fevereiro do ano de 2020, na Rua Maia de Lacerda, 167, 6º andar - Estácio, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por sua Subsecretaria de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal da Casa Civil, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. Gustavo José Freue, Subsecretario de Esportes e Lazer e a Organização Social **INSTITUTO RIO ESPORTE E LAZER**, estabelecida na Avenida Dom Helder Câmara, 5644, sala 806 - Pílares, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.053.540/001-82, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Adriana Lopes Machado Costa no CPF sob o nº 076.804.347-60 têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/2017, conforme despacho autorizativo, datado de 17/10/2019, à fl. do processo nº 01/002.308/2017, publicado no D.O.RIO 152 de 22/10/2019, à fl. 23, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º024/2017:

I - a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 13/12/2019 até 12/12/2021, com fundamento no artigo 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.780/2009.

II - a modificação do projeto básico para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fulcro no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, conforme alteração do Projeto Básico.

III – o reajuste financeiro conforme cláusula sétima do contrato de gestão nº024/2017.

IV – alteração da redação do parágrafo quarto da cláusula décima terceira.

***Parágrafo Quarto** - A fiscalização, por meio de relatório bimestral, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PERCENTUAL DO REAJUSTE



O valor do presente termo aditivo é de R\$4.969.365,93 (quatro milhões novecentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

O presente reajuste de valor corresponde a **R\$341.063,74 (trezentos e quarenta e um mil sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal reajuste corresponde a 7.37% (sete ponto trinta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Deste modo, o valor global do Contrato nº 024/2017 que era de R\$ 4.628.302,19 (quatro milhões seiscentos e vinte e oito mil trezentos e dois reais e dezenove centavos) passa a ser de **R\$9.597.668,12 (nove milhões quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 024/2017, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº(s) 16.15.12.361.0316.2117 e 11.13.27.812.0032.2068, Código de Despesa nº 3.3.50.39.07 do orçamento de 2019, tendo sido emitidas Notas de Empenho nº 2019/000119 e 2019/000294, no valor de R\$ 167.576,25 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e R\$41.894,06 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos) ficando para ser empenhado à conta dos exercícios de 2019 e 2021 o valor de R\$4.141.138,27 (quatro milhões cento e quarenta e um mil cento e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente termo, conforme artigo 3º c/c artigo 4º, do Decreto Municipal nº43.612/2017.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2020.

SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - CVL

INSTITUTO RIO ESPORTE E LAZER

1 - Testemunha

2 - Testemunha

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo Instrutivo: Nº 01/003.595/2019
Acordo de Cooperação Técnica Nº 40/2019
Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2020.
Prazo Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.
Partes Signatárias: MRJ, por meio do Gabinete do Prefeito e do Centro de Operações e Resiliência - GP/COR e, a DO LEME AO PONTAL SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO LTDA.
Objeto: Conjugação de melhores esforços das PARTES no sentido de ampliar a inteligência do GP/COR, assim como de habilitar o desenvolvimento de soluções técnicas que enderecem necessidades da gestão pública, nas áreas de serviços, informações climáticas, segurança e controle urbano da orla de nossa Cidade.
Valor: A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não implica em transferência de recursos financeiros entre as Partes.
Fundamento: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
INSTRUMENTO Nº 004/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CVL/SUBEL Nº 024/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, COMO CONTRATANTE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO RIO ESPORTE E LAZER, COMO CONTRATADA, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E MODIFICAÇÃO QUALITATIVA COM REAJUSTE DE VALOR DO OBJETO CONTRATUAL.

Aos dias 10 do mês de fevereiro do ano de 2020, na Rua Mala de Lacerda, 167, 6º andar - Estácio, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por sua Subsecretaria de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal da Casa Civil, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. Gustavo José Freue, Subsecretário de Esportes e Lazer e a Organização Social **INSTITUTO RIO ESPORTE E LAZER**, estabelecida na Avenida Dom Helder Câmara, 5644, sala 806 - Pilares, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 07.053.540/001-82, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcio Alves Jabor no CPF sob o nº 047.482.257-50 têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 024/2017, conforme despacho autorizativo, datado de 17/10/2019, às fls. _____ do processo nº 01/002.308/2017, publicado no D. O. Rio nº 152 de 22/10/2019, às fls. 23, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 024/2017:

I - a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 13/12/2019 até 12/12/2021, com fundamento no artigo 8º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.780/2009.

II - a modificação do projeto básico para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fulcro no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, conforme alteração do Projeto Básico.

III - o reajuste financeiro conforme cláusula sétima do contrato de gestão nº 024/2017.

IV - alteração da redação do parágrafo quarto da cláusula décima terceira.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório bimestral, ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PERCENTUAL DO REAJUSTE

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 4.969.365,93 (quatro milhões novecentos e sessenta e nove mil trezentos e cinco reais e noventa e três centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

O presente reajuste de valor corresponde a R\$ 341.063,74 (trezentos e quarenta e um mil sessenta e três reais e setenta e quatro centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal reajuste corresponde a 7,37% (sete ponto trinta e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Deste modo, o valor global do Contrato nº 024/2017 que era de R\$ 4.628.302,19 (quatro milhões seiscentos e vinte e oito mil trezentos e dois reais e dezoito centavos) passa a ser de R\$ 4.969.365,93 (quatro milhões novecentos e sessenta e nove mil trezentos e cinco reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 024/2017, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho(s) nº(s) 16.15.12.361.0316.2117 e 11.13.27.812.0032.2068, Código de Despesa nº 3.3.50.39.07 do orçamento de 2019, tendo sido emitidas Notas de Empenho nº 2019/000119 e 2019/000294, no valor de R\$ 167.576,25 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e R\$ 41.894,06 (quarenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos) ficando para ser empenhados à conta dos exercícios de 2019 e 2021 o valor de R\$ 4.141.138,27 (quatro milhões cento e quarenta e um mil cento e trinta e oito reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente termo, conforme artigo 3º c/c artigo 4º, do Decreto Municipal nº 43.612/2017.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2020.

SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - CVL

INSTITUTO RIO ESPORTE E LAZER

- 1 - Testemunha _____
 2 - Testemunha _____

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
EDITAL CVL/SUBSC Nº 41, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 09/004357/2019 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, divulga o **gabarito após análise dos recursos da prova do Processo Seletivo para admissão ao Programa de Residência em Enfermagem de Família e Comunidade em Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde**, de acordo com a Portaria Interministerial nº 1.077/2009, as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM DE FAMÍLIA E COMUNIDADE PARA O ANO DE 2020
GABARITO DA PROVA OBJETIVA REALIZADA EM 26/01/2020
APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS *

1	C	11	D	21	D	31	D	41	B	51	A
2	A	12	C	22	B	32	D	42	B	52	D
3	B	13	C	23	C	33	A	43	C	53	B
4	B	14	C	24	C	34	A	44	D	54	B
5	C	15	A	25	A	35	B	45	C	55	A
6	A	16	B	26	A	36	A	46	B	56	D
7	D	17	A	27	D	37	B	47	C	57	A
8	C	18	A	28	C	38	D	48	A	58	C
9	B	19	C	29	D	39	D	49	B	59	C
10	D	20	D	30	A	40	B	50	D	60	B

*GABARITO MANTIDO, TODOS RECURSOS INDEFERIDOS

SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
EDITAL CVL/SUBSC Nº 43, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 09/004362/2019 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975, de 19 de outubro de 2015, divulga o **GABARITO após recursos**, da prova do **Processo Seletivo para admissão ao Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, em Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde**, de acordo com a Portaria Interministerial nº 1.077/2009 e as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

GABARITO DA PROVA OBJETIVA REALIZADA EM 26/01/2020
APÓS ANÁLISE DE RECURSOS

1	A	11	D	21	A	31	A	41	C	51	D
2	A	12	B	22	D	32	A	42	A	52	A
3	D	13	C	23	D	33	C	43	B	53	A
4	D	14	D	24	B	34	B	44	ALTERA DE B PARA C	54	D
5	C	15	A	25	A	35	B	45	D	55	B